



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Aquisição de materiais de jardinagem e ferramentas destinados ao auxílio na manutenção e conservação dos equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais de Assistência Social, Turismo, Agricultura e Administração - Cemitério.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se no Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A solicitação visa a aquisição de materiais de jardinagem e ferramentas correlatas que auxiliem nas prestações de serviços municipais que dizem respeito ao âmbito de manutenção, preservação e limpeza dos espaços compreendidos nas dependências públicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros espaços públicos compreendidos em sua instância. A realização dessas tarefas torna-se mais segura e produtiva uma vez que as ferramentas corretas ficam disponíveis, garantindo excelência nos serviços, a integridade e segurança dos trabalhadores, a produtividade e otimização do tempo de trabalho, diminuição da probabilidade de retrabalho e a devida atenção e cuidado aos espaços verdes e permeáveis dos órgãos públicos. Além da melhora e otimização dos serviços, a substituição dos itens necessários caracteriza-se como um forte ponto positivo para garantir a qualidade e a plena operacionalidade, para o cumprimento das demandas que beneficiem a manutenção dos equipamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os materiais de jardinagem e ferramentas solicitados são necessários para a prestação de serviços nas estufas de hortaliças, no preparo dos canteiros. Os materiais de jardinagem e ferramentas é fundamentada na necessidade de garantir a continuidade, a eficiência e segurança dos serviços, substituindo itens obsoletos e otimizando o tempo de trabalho das equipes, conforme exigências de órgãos públicos e para aumento de produtividade.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a adequada manutenção, conservação e limpeza das áreas verdes do Cemitério Municipal.



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

As atividades desenvolvidas no local exigem a utilização contínua de ferramentas apropriadas para execução dos serviços como recolhimento de folhas, poda de galhos, corte e aparo de grama, entre outras ações de manutenção rotineira.

A aquisição dos referidos materiais visa assegurar melhores condições de trabalho aos servidores, maior eficiência na prestação dos serviços e a adequada conservação do espaço público, contribuindo para a organização, segurança e respeito aos munícipes.

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo possui inúmeros prédios, praças e locais arborizados sob sua responsabilidade. Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo possui dois departamentos extremamente importantes sob sua responsabilidade, sendo eles Trânsito e Iluminação Pública.

Considerando que, dentre suas inúmeras responsabilidades, a manutenção, limpeza e o reparo de áreas arborizadas vêm a ser uma das mais importantes, pois locais como a Praça da Família, Bosque das Luzes, Parque Ecológico e Horto são áreas que demandam de vigília constante por serem locais de grande circulação de pessoas, não cabendo mato alto, galhos excessivos, ervas daninhas, dentre outras pragas.

Por inúmeras vezes se faz necessário podas manuais, cortes de galhos em pequenas montas em locais de atendimentos de acidente ou até mesmo para plena otimização das luminárias públicas das ruas, uma vez que galhos podem atrapalhar ou ofuscar a luminosidade.

Portanto, os funcionários responsáveis pelas manutenções desses locais ou que atendem ocorrências dos departamentos necessitam de itens essenciais para exercer o labor de forma plena e satisfatória. Com isso, justifica-se a aquisição de alguns itens e acessórios de jardinagem, para facilitar e profissionalizar o acabamento final dessas manutenções. Cabe ainda lembrar que, chuvas constantes e sol forte favorecem o rápido aumento da vegetação.

A contratação direta fundamenta-se n art. 75. inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações de serviços e compras de baixo valor, desde que atendidos os requisitos legais, bem como nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

2.3. Dispensa a apresentação de Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Risco, instrumento contratual, parecer jurídico e Dispensa por meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 107/2024, devido à baixa complexidade da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
27400 RASTELO DE FERRO REFORÇADO 50CM	UN	15,00
08135 TESOURA P/ PODA (CORTAR GALHO) PROFISSIONAL COM LÂMINA METÁLICA E CABO RESVESTIDO PLÁSTICO	UN	4,00
07903 TESOURA PARA CORTAR GRAMA 520MM COM CABO DE MADEIRA	UN	4,00
12682 FACA O CANAVIEIRO 15 POLEGADAS	UN	5,00
63231 CARRIOLAS DE PEDREIRO	UN	4,00
49795 CABO EXTENSOR	UN	4,00
53471 CAVADEIRA	UN	4,00
80682 LUVA MECANICO TATIL MULTITATO SEGURANÇA COM PU	UN	32,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio da contratada, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;
- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativa à sede ou do domicílio da contratada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

5.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da autorização de compras e solicitação da contratante, em horário de expediente.

5.2. Referente aos endereços de entrega dos produtos:

EQUIPAMENTO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RUA ANGELO CARNAVALE, 305-B (ANTIGO SENAI) - ESTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	RUA ANGELO CARNAVALE, S/N - ESTAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	RUA CONSELHEIRO SARAIVA, 379 - CENTRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CEMITÉRIO	AVENIDA FABIANO PEREIRA DA SILVA, 569 - VILA FABIANO

5.3. A entrega dos itens aquisitados deve garantir sua integridade total referente ao seu transporte.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gerenciamento desta contratação caberá aos Secretários Municipais: Sr. **CRISTIANO NEVES** da **ASSISTÊNCIA SOCIAL**; Sr. **RENAN ALVES** do **TURISMO**; Sr. **MILTON DE LIMA** da **AGRICULTURA**; Sra. **EVELYN RODRIGUES** (gestora) da **ADMINISTRAÇÃO - CEMITÉRIO**; e aos Agentes Fiscais, os quais acompanharão as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.

6.2. Ficam designados como Agentes Fiscais Administrativos desta Dispensa os servidores: **Juliana da Silva Nicolini** - Diretora Geral da Secretaria de Assistência Social; **Maria Clara da Silva Poli** - Assessora de Gabinete da Secretaria de Turismo; **Daniel Patrocínio de Andrade** - Diretor de Motomecanização e Produção Olerícolas; **Carlos Aberto Murari de Oliveira** - Gerenciamento e Direção de Cemitério e Velório.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor se dará através de cotações realizadas fisicamente e por pesquisas no Banco de Preços, a escolha do fornecedor será através do menor valor das cotações. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução dos serviços e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A estimativa do valor total da contratação será obtida através do valor médio das cotações válidas.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 *O futuro é agora!*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.12.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.12.01 – ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0022.2.041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 562

RECURSO 05 – FEDERAL

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.17.00. – SECRETARIA DE TURISMO

02.17.01 – SECRETARIA DE TURISMO

FICHA 791 – MATERIAL DE CONSUMO

02.10.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.10.01 – ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

04.122.0020.2.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ATENDIMENTO
AO PRODUTOR

FICHA 471 – MATERIAL DE CONSUMO

02.02.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.02.03 – CEMITÉRIO

04.122.003.2.026 – CEMITÉRIO

3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA – 072

FONTE 01 – MUNICIPAL

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

11.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

11.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

 *O futuro é agora!*

11.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.5. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

Santa Cruz do Rio Pardo, 23 de fevereiro de 2026.

ANDREIA DE CÁSSIA MAFRA DIAS
DIREÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES

